



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CONTRATO Nº: 2021.03.15.002**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de **SECRETARIA DE SAÚDE**, Sr(a). **RAIMUNDO OSCAR DA SILVA JUNIOR**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na **R. ANTONIO GRAVATA, 136, A – BETANIA, BELO HORIZONTE-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.897.039/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANA RODRIGUES CURY**, portador(a) do CPF nº 064.761.766-84, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **007/2021 - PE**, processo administrativo nº **2021.03.15.002 - FMS** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANETE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

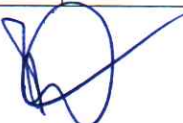
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de **R\$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

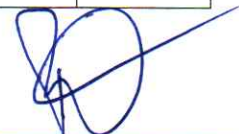
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PSF	Q. TOTAL	APR.	VL. UNIT	VL GLOBAL
1	AMALGAMADOR, PAINEL DE COMANDO, DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. A PERFEITA HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA SÃO GARANTIDAS	DENTEMED	3	3	UND	R\$:561,00	R\$:1.683,00



	PELO MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUÊNCIA DE 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, O MOVIMENTO É INTERROMPIDO, INSTANTANEAMENTE, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA DE PROTEÇÃO, PAINEL DE COMANDO COM SELETOR EM MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, FACILIDADE DE MANUSEIO COM ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO DISPLAY, AJUSTE DO TEMPO DE TRITURAÇÃO, MAIOR AMPLITUDE, POSSIBILITANDO O TRABALHO COM OUTROS MATERIAIS (EX: IONÔMEROS DE VIDRO), ASSEGURA A PRECISÃO E ECONOMIA DE TEMPO NAS PROGRAMAÇÕES, AO SELECIONAR A OPÇÃO 220V, O APARELHO PODERÁ TRABALHAR NORMALMENTE NA FAIXA DE ALIMENTAÇÃO DE 198 A 242V-, MOTOR BOSCH, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.						
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 21 LITROS. VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO COMO AGENTE ESTERILIZANTE GERADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E COM A POSSIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO SOBRE UMA BANCADA DE APOIO. CÂMARA RETANGULAR, HORIZONTAL . A CÂMARA DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU SUPERIOR. TODA A TUBULAÇÃO, EXISTENTE SOB A PROTEÇÃO DO REVESTIMENTO, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL E TODA A TUBULAÇÃO CRÍTICA, FORA DO REVESTIMENTO DA CÂMARA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, COBRE OU LATÃO, PARA EVITAR SUA CORROSÃO E A CONTAMINAÇÃO DA CÂMARA. PORTA CONSTRUÍDA INTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316 E EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU SUPERIOR. A GUARNIÇÃO DEVE SER DE SILICONE ESPECIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. O COMANDO DEVE SER AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO E ELETRÔNICO, E PERMITIR PROGRAMAÇÃO EXTERNA. DEVE PERMITIR A ESCOLHA DE CICLO, ENTRE: CICLOS PARA ESTERILIZAÇÃO À 121°C E CICLOS PARA ESTERILIZAÇÃO À 134°C COM EXAUSTÃO RÁPIDA. OS PARÂMETROS DE TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE SECAGEM, DEVEM SEREM PARAMETRIZADOS PELO USUÁRIO. AS INFORMAÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA DEVEM SEREM MOSTRADAS NO VISOR DO COMANDO. A ENTRADA DE AR DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE FILTRO ABSOLUTO,	DENTEMED	3	3	UND	R\$:4.900,00	R\$:14.700,00
3	COMPRESSOR DE AR, PARA 2 CONSULTÓRIOS SEM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO OU 3 CONSULTÓRIOS COM O AUXÍLIO DE BOMBA DE VÁCUO, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 62 DB, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE	DENTEMED	3	3	UND	R\$:3.467,00	R\$:10.401,00



	SOBRECARGA DE TENSÃO), PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA, DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO), CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 60 LITROS.						
4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA EM BASE FERRO FUNDIDO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA, ENCOSTO AMPLO E CONFORTÁVEL, SISTEMA FUSO DE ELEVÇÃO (ISENTO DE ÓLEO), DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, POSIÇÃO VOLTA-AZERO ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL (4 INTENSIDADES) 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS ESTOFAMENTO ANATÔMICO, SEM COSTURA, DE ALTA DENSIDADE E ANTI-CHAMAS B-SAFE MANGUEIRAS EMBUTIDAS B-SAFE CAIXA DE COMANDO INTEGRADA À BASE DA CADEIRA DA BASE, ESTOFAMENTO ANATÔMICO, SEM COSTURA, DE ALTA DENSIDADE E ANTI-CHAMAS, MANGUEIRAS EMBUTIDAS, ACOMPANHADO DE 2 MOCHOS ODONTOLÓGICOS. UNIDADE AUXILIAR COM 2 SUGADORES • ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR, SEPARADOR DE DETRITOS NA CAIXA DE COMANDO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI • MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO.	DENTEMED	2	2	UND	R\$:12.656,00	R\$:25.312,00
5	FOTOPOLIMERIZADOR: WIRELESS (SEM FIO); MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO; LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2); BATERIA DE ALTA PERFORMANCE: MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA; DISPLAY DIGITAL; TIMER (5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 E 40 SEG), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°; SISTEMA STAND BY: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO.	DENTEMED	3	3	UND	R\$:342,00	R\$:1.026,00
6	RAIO X COLUNA MÓVEL, INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICIAIS E INTERPROXIMAIS, LEVEZA E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, EXCLUSIVA	XDENT	1	1	UND	R\$:7.084,00	R\$:7.084,00





	TECNOLOGIA GREEN COM 95% MENOS CHUMBO, O CABEÇOTE DO RAIOS-X É CONFECCIONADO COM UM MATERIAL EXTREMAMENTE LEVE, COM ALTÍSSIMO GRAU DE ISOLAÇÃO DA RADIAÇÃO, SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO-RELEVO, PROPORCIONA UM FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO, BRAÇOS ARTICULADO VERTICALMENTE E HORIZONTALMENTE, COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS, BASE PENDULAR SUPER ESTÁVEL, COM LINHAS ARREDONDADAS E RODÍZIOS ESPECIAIS (FREIO EM DOIS RODÍZIOS), PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S, COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL), COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM, FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S.						
7	RECORTADOR DE GESSO COM POLITRIZ, INDICADO PARA RECORTES E ACABAMENTOS EM MODELOS DE GESSO, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO OXIDA, NÃO ADERE O GESSO, FÁCIL LIMPEZA, SISTEMA HIDRÁULICO QUE ATINGE TODO O DISCO, EVITANDO ADERÊNCIA DO GESSO AO DISCO E IMPEDINDO QUE PARTÍCULAS SOBRESSALENTES SEJAM GERADAS DURANTE O DESBASTAMENTO, POSSUI PÉS DE BORRACHA PARA GARANTIR ABSORÇÃO DAS VIBRAÇÕES, BAIXO CUSTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, PORTÁTIL, SILENCIOSA, ROBUSTA, ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (BIVOLT COM CHAVE SELETORA), POTÊNCIA: 350W, DIMENSÕES: 345 X 110 X 220 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), DIMENSÕES DA EMBALAGEM :340 X 295 X 305 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO DO PRODUTO: 9 KG, PESO DO PRODUTO EMBALADO:9,4 KG.	BIOTRON	1	1	UND	R\$2.983,00	R\$2.983,00
8	MOTOR PARA ACABAMENTO - CHICOTE - MOTOR DE 120W, 110 E 220V, ROTAÇÃO DE 0 A 18.000RPM, ACIONADO POR PEDAL ELETRÔNICO, COM CHICOTE EMBORRACHADO, CANETA TIPO PINO E CHAVE. ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA BANCADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BELTEC	1	1	UND	R\$400,00	R\$400,00
9	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ, BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED, LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE	DENTEMED	3	3	UND	R\$1.637,00	R\$4.911,00







ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA, PAINEL COM COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES: SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM), SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO, OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO E SCALLING, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO, PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC), AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO, INSERTOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: G120, G1, G2 E G10-P.						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$68.500,00</b>						

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretária Municipal de Saúde de Mulungu - CE, com endereço na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU**, CEP 62.764-000, CNPJ/MF sob o nº 11.401.584/0001-23.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde:

Dotação Orçamentária **0502.10.301.0181.2.054** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00/4.4.90.52.00** – Material de Consumo/Material permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

**6.2.** O **CONTRATADO** obriga-se a:

**a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





ESTADO DO CEARÁ

## Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de **MULUNGU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor **POR LOTE** do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**7.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**7.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.5.** A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FORO**





ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**10.1.** O foro da Comarca de **MULUNGU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de **MULUNGU**, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**RAIMUNDO OSCAR DA SILVA  
JUNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

Mulungu-CE, 23 de abril de 2021.

DENTEMED EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS  
LTDA:07897039000100

**DENTEMED EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ: 07.897.039/001-00  
CONTRATADA**

Assinado de forma digital por DENTEMED  
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA:07897039000100  
Dados: 2021.04.26 15:55:19 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Ignor Abreu de Castro

CPF: 094.114.263-95

2. Nome: Jose Dalmo M. Campos Filho

CPF: 044.795.113-00